



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Rua Ludovina Emerick, 321 – Bairro Água Verde- Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Proc. Adm. 007/2025 – Inexigibilidade de Licitação 002/2025

Vem, para minha análise e ratificação, instruído com os documentos anexos, o **Procedimento Administrativo 007/2025 – Inexigibilidade de Licitação 002/2025**. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de atividade privativa de advocacia consistente de postulação perante órgãos do Poder Judiciário, órgãos constitucionais autônomos e juizados especiais, bem como de consultoria, assessoria e direção jurídicas ao Município de Alto Caparaó - MG. Fundamento no **art. 74, inciso III, alíneas 'b', 'c' e 'e'** da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. A fase preparatória foi devidamente instruída com o **Estudo Técnico Preliminar** e respectivo **Termo de Referência**, também com a documentação comprobatória de experiência, qualificação e notoriedade da proponente e foi o procedimento concluído por uma reunião licitatória pública, conforme determina a Lei de regência no dispositivo citado. Está também o procedimento instruído com o Parecer Jurídico, o qual conclui pela regularidade do procedimento formalizado, com uma proposta vantajosa e com a comprovação da habilitação do proponente para a contratação buscada. Assim, **concluo** pela **RATIFICAÇÃO** do referido procedimento e por efeito pela Adjudicação do objeto à proponente **BRAZ E LEITE SOCIEDADE DE ADVOGADOS** e pelo valor de **R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) por 12 meses de serviços**, para em seguida passar-se às fases de contratação e de execução do objeto. Faço, enfim, a recomendação pela publicação deste termo de ratificação e do instrumento de contrato e do seu respectivo extrato, nas formalidades legais.

Alto Caparaó - MG, 17 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS

Prefeito Municipal